



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Lei nº 223/2009, de 27 de abril de 2009**

### **DENOMINA CASA DA FAMÍLIA VEREADORA ALBA LÚCIA CANDEIA FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE QUIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA**, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **CASA DA FAMÍLIA VEREADORA ALBA LÚCIA CANDEIA FERREIRA**, a unidade da Casa da Família localizada neste município de Quixaba.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará aposição da placa denominativa, visando a identificação do órgão com a comunidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2009.

**Júlio César de Medeiros Batista**

PREFEITO